



Rua Eduardo Baungartem, 435 – Centro – São Pedro de Alcântara-SC.
CNPJ 07.756.872/0001-23
Fone: (48) 984414542

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

A/C PREGOEIRO

Referência: Pregão Eletrônico n°. 012/PMSJB/2023

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

GESTÃO PÚBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS, inscrita ao CNPJ sob o n°. 07.756.872/0001-23, por seu sócio, José Augusto Becker, inscrito ao CPF sob o n°. 625.417.819-20, vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar as presentes

RAZÕES RECURSAIS

Contra o aceite da HABILITAÇÃO da empresa SALLF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita ao CNPJ sob o n°. 43.557.881/0001-59, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão que aceitou a habilitação da empresa acima citada no Pregão Eletrônico n°. 012/PMSJB/2023.

O Objeto do referido Pregão Eletrônico era :

ASSESSORIA E CONSULTORIA, REMOTA E PRESENCIAL (VINTE HORAS MENSAIS) NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PARA A PREFEITURA SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS, COM ÊNFASE EM: ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA, DE MODO A



Rua Eduardo Baungartem, 435 – Centro – São Pedro de Alcântara-SC.

CNPJ 07.756.872/0001-23

Fone: (48) 984414542

FACILITAR A GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. ORIENTAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS CONTÁBEIS, DE FORMA A ATENDER AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, ESPECIALMENTE AO TCE, NO TOCANTE AO E-SFINGE. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA APURAÇÃO DOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES A SEREM APLICADOS E LIMITES A SEREM OBSERVADOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, EM RALAÇÃO A: ÍNDICE DE PESSOAL. APLICAÇÃO EM SAÚDE. APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. ORIENTAÇÃO E SUPORTE NA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O SICONFI. ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONTABILIDADE, COMPRAS E PESSOAL AO TCE, VIA SISTEMA E-SFINGE. ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SIOPS - SAÚDE. ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SIOPE - EDUCAÇÃO.

O item 11.1, “q”, do Pregão Eletrônico n°. 012/PMSJB/2023, exigia o seguinte:

“Apresentação de atestado de capacidade técnica da licitante em prestar serviços de consultoria em áreas relacionadas ao objeto desta licitação, fornecido por Órgão Público, nos últimos 5 (cinco) anos, fazendo referência ao número do contrato e/ou número do processo licitatório que deu origem à contratação.”

A empresa SALLF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA LTDA apresentou 2 (dois) atestados de capacidade técnica. Um do Fundo Municipal de Saúde de Abdon Batista/SC e outro do Fundo Municipal de Saúde de Urubici/SC.

O teor dos dois atestados eram praticamente o mesmo :

“Assessoria aos Serviços Administrativo e Financeiro, Consultoria e Monitoramento nos seguintes seguimentos: Orientação na elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão, Revisão do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, Programação Anual de Saúde – PAS, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, Acompanhamento e orientação de preenchimento e envio dos dados do SIOPS, Relatórios Quadrimestrais de Saúde – RDQA, Relatório Anual de Gestão – RAG, Orientação e acompanhamento para apuração dos saldos orçamentários e financeiros por fonte de recursos, bem como a utilização destes. Análise e acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil, elaboração e envio de proposta de novas habilitações nos programas e políticas públicas estaduais e federais.”



Rua Eduardo Baungartem, 435 – Centro – São Pedro de Alcântara-SC.
CNPJ 07.756.872/0001-23
Fone: (48) 984414542

Como é possível perceber, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado refere-se aos serviços de apenas uma área da Administração Pública, no caso saúde.

Portanto, não apresentou atestado de capacidade técnica nos moldes exigidos no edital, referentes à assessoria e consultoria nos diversos demais sistemas e áreas de atuação do Município. A título de exemplo, o atestado não trata de SIOPE – Educação, e-Sfinge – Tribunal de Contas do Estado, apuração de Índices de gastos com saúde, educação, pessoal, Fundeb, informações para o sistema SICONFI.

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria o provimento do presente recurso para, reformando a decisão recorrida, inabilitar a empresa recorrida, em razão da não apresentação de atestados conforme exigido no edital, determinado o prosseguimento do procedimento licitatório para avaliar a habilitação da segunda colocada.

São Pedro de Alcântara, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO BECKER

GESTÃO PÚBLICA

SÓCIO